



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE

PR-MG-00023585/2012

PORTARIA PRMG Nº 188, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Revogada pela [Portaria PRMG nº 360, 5 set. 2013.](#)

Estabelece critérios para a o funcionamento provisório da PRM Paracatu na sede da PRMG, em Belo Horizonte - MG.

O Procurador Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no art. 106, XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Paracatu – MG, com área de circunscrição equivalente à área de jurisdição das Subseções Judiciárias de Paracatu – MG e Unai – MG, funcionará provisoriamente na sede da Procuradoria da República em Minas Gerais, em Belo Horizonte – MG, no período compreendido entre 30/07/2012 até a instalação efetiva da unidade no município.

Art. 2º. O acervo de processos e procedimentos da PRM Paracatu, que se encontram na PRM Patos de Minas – MG, deverão ser remetidos à PRMG até o dia 31/07/2012.

§ 1º. Caberá à Coordenadoria Jurídica, em conjunto com a Coordenadoria de Informática, providenciar a movimentação do acervo processual no sistema único e coordenar e supervisionar a movimentação física dos autos da PRM Patos de Minas à PRMG.

§ 2º. À Coordenadoria de Administração competirá alterar o sistema de movimentação processual por malote, cujo fluxo entre as Subseções Judiciárias de Paracatu e Unai e o MPF passará a ser com a PRMG (Capital), a partir da data constante do Art. 1º., e não mais com a PRM Patos de Minas.

Art. 3º. No período compreendido entre 16/07/2012 e 27/07/2012, os serviços de assessoramento jurídico e registros da movimentação processual, referentes à PRM Paracatu, deverão ser prestados pelos servidores lotados na PRM Patos de Minas.

Parágrafo único. O Coordenador da PRM Patos de Minas deverá comunicar ao Procurador Chefe, até o dia 13/07/2012, o nome dos servidores e estagiários que ficarão incumbidos de auxiliar nos trabalhos da PRM Paracatu, nos termos do contido neste artigo.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no BSMFP, Brasília, DF, 1. quinzena jul. 2012.](#)